



**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.**

**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Locação de veículo de carga com condutor e quilometragem livre em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

**1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Não será aplicada preferência de contratação especificada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 pois o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido naquele ordenamento e, não será aplicada as cotas pois o fracionamento torna-se inviável e desvantajoso para a administração. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA ESTIMADA MENSAL	TOTAL ESTIMADO – 12 MESES.
1	SERVIÇO	12	R\$ 14.726,59	R\$ 176.719,08

**1.2.1.** O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 176.719,08 (cento e setenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos)** cujo valor médio consta de mapa de apuração de preços captados por empresas do ramo, pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.3. Da especificação mínima do veículo:** Caminhão baú, ano 2006 ou superior, 180c, capacidade de 13 toneladas (baú: 6 comprimento/2 largura/2,5 altura). Veículo deverá estar equipado ainda: a) com gravador de Imagem MVD C interno veicular interno, com capacidade de armazenamento de 256 GB, com CHIP de dados de 300 Mb, para visualização de imagem em tempo real e envio de dados, com 04 câmeras, sendo 03 externas e 01 interna com áudio, com tecnologia com imagem em resolução em HD 720P, o (servidor de imagem do veículo MVD) deverá exportar todas as imagem diárias através da rede WIFI para o servidor designado pela CONTRATANTE. (Software para gerenciamento de reponsabilidade do CONTRATADO); b) 01 Rastreador Híbrido GPRS/Satélite, com transmissão de posição a cada 0,40 segundos através de chips e via satélite entre 5 minutos entre tempos posição e; c) 01 Teclado físico, para controle de Jornada do Motorista.

**1.3.1.** Toda e qualquer manutenção no veículo será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como apresentar, no ato da contratação, o veículo devidamente equipado, conforme especificado no **subitem 1.3** e com toda a documentação em plena validade, assim como o comprovante de seguro do veículo contra roubo, furto e terceiros;



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

**1.3.2.** O veículo também deverá estar devidamente licenciado em todos os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

**1.3.3.** A contratada deverá apresentar o comprovante de seguro de vida do motorista que conduzirá o veículo, devendo esse seguro ser o mais completo do mercado.

**1.3.4.** O veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, podendo ser convocado a qualquer hora do dia ou da noite para realizar viagens no perímetro urbano, na zona rural, para outras cidades e até para outros estados da Federação.

**1.3.5.** Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e trabalhistas do motorista, devendo comprovar, juntamente com a Nota fiscal dos serviços (mensal) o recolhimento de tais obrigações junto aos órgãos de fiscalização e controle.

**1.3.6.** Poderá ser exigido da contratada, a depender do trajeto e da distância a ser percorrida, que esta disponibilize mais de um motorista, sendo que tais despesas também serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos e obrigações e tal acréscimo.

**1.3.7.** Os custos com o abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratante, devendo a contratada manter em dia e rigorosamente, a manutenção mecânica, elétrica e hidráulica do veículo, além da limpeza e conservação externa e interna no mesmo.

**1.3.8.** Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com multas e infrações cometidas pelo condutor, inclusive custos com pedágios, caso o veículo tenha que se deslocar em rodovias que possuem tal cobrança, assim como gastos com hospedagem, alimentação e estacionamento do veículo em caso de viagens de longa distâncias.

**1.3.9.** A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual para seus colaboradores, como uniformes e calçados aptos para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como crachá de identificação com foto e dados pessoais.

**1.3.10.** A contratada deverá disponibilizar cintas, cordas e demais itens para acondicionar as mercadorias dentro do baú, evitando acidentes e avarias nos itens que serão transportados.

**1.3.11.** Recomenda-se, que os equipamentos tenham as seguintes configurações:

**1.3.11.1.** Equipamento que possibilite coletar informações do veículo de forma remota, sendo transmitida via GPRS/SATELITAL e coletando os dados como a velocidade média e instantânea, distância percorrida, localização, consumo de combustível, odometro, tempos de parada, aceleração, início do trajeto, parada, abastecimento, alimentação, mecânica, fim do trajeto, frenagem, curva brusca.



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

**1.3.11.2. Teclado físico:** a) Leitor de cartões RFID 13,56MHz integrado; b) Modo Macro preparado para a lei do motorista (lei 13103) e MONITRIIP (ANTT); c) Modo numérico para envio de dados ao sistema; d) Modo Mensagens que podem ser respondidas de modo simples e intuitivo; e) Teclado de membrana de 15 teclas de alta durabilidade; f) Display LCD 16x2 com retro iluminação; g) Alertas sonoros, Bloqueio.

**1.3.11.3. Servidor de imagem MVD:** • Possui módulo Wi-Fi integrado ao equipamento com certificado da Anatel, ele é perfeito para aguentar os trancos das estradas e o clima brasileiro; • Possui 4 canais AHD (1080p), com 60FPS por canal; • O.S Linux 3.0.8; • Codec H.264 / Áudio ADPCM; • Possui 02 Slots para cartões SD para gravação das imagens; • Possui GPS integrado para rastreamento do veículo; • Instalação em 360°; • Possui backup via USB 2.0; • Possui Módulo Wi-Fi integrado para download das gravações; • Possui acelerômetro interno de série; • Possui 8 Sensores de alarme entrada e 2 de saída; • Uma entrada de sensor de velocidade analógica; • Possui possibilidade utilização de CHIP 3G/4G; • Tensão de entrada 8-36V DC e 40W máximo; • Grau de proteção IP54; • Temperatura de trabalho -40 °C a 70 °C; • Umidade entre 8% - 90%.

**1.3.11.4. Câmera com áudio:** • Sensor 1/3 CMOS; • Microfone embutido; • Balanço de branco automático; • Case antivibração; • Lente de 2.8 e 3.6 mm; • Controle de ganho; • Compensação de luz de fundo BLC, HLC E WDR; • Alimentação 12VC DC; • Proteção antissurto; • Peso 0,16kg; • Alcance do IR 5M.

**1.3.11.5. Software integrado:** • Controle das gravações dos dispositivos Via Wifi-Local ou 3G/4G; • Gerencia dos alertas dos dispositivos via 3G/4G; • Geolocalização dos veículos via 3G/4G; • Controle de velocidade via 3G/4G; • Compatível com Windows Server 2018 R2; • Controle de freada brusca; • App para controle no Celular; • Hierarquias de usuários; • Atualizações de firmware dos equipamentos automática via Wifi-Local.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O veículo descrito neste termo será utilizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o transporte de cestas básicas às famílias cadastradas na Secretaria, tanto no perímetro urbano como nos Distritos e zona rural e, sempre que necessário, realizará viagens para outras cidades ou outros estados para buscar itens de necessidade da Secretaria e todas as unidades a ela vinculados, assim como possíveis viagens com mobília (mudanças).

Devido a necessidade de absoluto controle dos trajetos, faz-se necessária que o veículo possua todos os equipamentos de rastreamento indicados acima, para que, em eventual situação, a



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

Secretaria tenha acesso aos trajetos, gravação de som e imagens, assim como quem e o que o veículo transportou e para onde.

Tal sistema também torna-se essencial em casos de acidentes de trânsito, pois assim a contratante poderá verificar a responsabilidade de cada ato.

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, SUAS CONDIÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O veículo deverá permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou em outro lugar por ela designado, disponibilização de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo a contratada atender os chamados imediatamente, através de contato telefônico ou outro meio indicado pela contratante.

**4.2.** O veículo deverá possuir seguro total, estar devidamente licenciado, sempre disponível em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato diariamente.

**4.3.** Deverão sempre acompanhar o veículo, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

**4.4.** Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo e da carga que estiver transportando, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos colaboradores, principalmente quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.

**4.5.** Em caso de acidentes ou panes no veículo, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista, dos passageiros e da carga transportada até o seu destino final.

**4.6.** O veículo deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

**4.7.** O veículo abastecerá em local indicado pela contratante, devendo, diariamente, apresentar o consumo do veículo e a quilometragem percorrida, assim como os destinos, horários e o responsável pela ordem de saída.

**4.8.** A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá,



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.9. Não será permitido a subcontratação dos serviços ora licitados.

## **5. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.7. Cópia do documento do veículo, com licenciamento vigente;

5.1.8. Cópia dos documentos pessoais e da CNH do motorista responsável pela condução do veículo, assim como comprovante de endereço e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca de seu domicílio e em âmbito estadual;

5.1.9. Cópia das apólices de seguros obrigatórias e indicadas neste documento referencial;

5.1.10. Comprovação de que os equipamentos de rastreamento e monitoramento do veículo possuem as mínimas funcionalidades indicadas neste Termo.



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

5.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

## **6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

6.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 6.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.



*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.*

## **7. DO RECEBIMENTO:**

7.1. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A disponibilização do veículo deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

8.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e o veículo em desacordo com o estipulado neste Termo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

**10.1.** Disponibilizar o veículo, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, mediante requisição escrita, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

**10.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**10.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

**10.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**10.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**10.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.





***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**13.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**13.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**14.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 21 de outubro de 2021.

**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.**  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
**Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
**Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)



*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.*

---